



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5314/2015

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 03 (três) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais no ano de 2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

(03) Três Técnicas de Enfermagem – Padrão 4;

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de Processo Seletivo, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com a urgência dos trabalhos e de forma que não ultrapasse o índice de pessoal permitido por Lei.

Parágrafo Único: As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, tendo em vista que as exigências do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

COREN, o Hospital não pode funcionar com quadro deficitário, de forma que a Administração municipal possa dar continuidade aos trabalhos, uma vez que não haverá tempo hábil para a realização do concurso e homologação do mesmo até abril de 2016, devido ser ano eleitoral.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES

Resp. pela Sec.Munic. de Administração

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/12/2015.livro 36.